Fls 126

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 09/2019

Processo nº 23222.001016/2019-49

Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2019

Validade da ata: 02/09/2019 a 02/09/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS- CAMPUS RIO POMBA, com sede Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº10.723.648/0002-20 neste ato representado pelo Diretor Geral/Ordenador de Despesas, JOÃO BATISTA LÚCIO CORREA, nomeado pela Portaria nº 558, de 17/05/2017, publicada no D.O.U – Seção 02 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 578, de 22/05/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, processo administrativo n.º 23222.001016/2019-49, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição **de animais vivos, ração e nutrição animal, medicamentos veterinários e material de consumo**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IF SUDESTE MG - CAMPUS RIO POMBA Fls 1264

19.571.002/0001-69 - KRIMA VENDAS E SERVICOS ELETRICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
166	CABO AÇO	METRO	300	R$ 3,8700	R$ 1.161,0000

Marca: BARZEL
Fabricante: BARZEL
Modelo / **Versão:** 3/16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo De Aço Diâmetro do cabo de aço: 3/16" - 4,8 mm. Rolo 100mts. Utilizado no sistema de levantamento de cortina; Utilizado no sistema de levantamento do bebedouro automático;

167	ELETRIFICADOR CERCA	UNIDADE	4	R$ 136,7400	R$ 546,9600

Marca: SISVOO
Fabricante: SISVOO
Modelo / **Versão:** BIVOLT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Eletrificador de Cerca Elétrica Rural. 2TT3 Zebu ou similar. Voltagem 127 V. Para eletrificação de até 35 Km de cerca. Características Técnicas: Alcance Linear: 2.100 metros (distância máxima efetiva do eletrificador até o final da cerca elétrica em linha reta). Intervalo entre pulsos regulável: 1,02 a 1,9 segundos. Tensão de saída sem carga: 12,5 kV. Energia Acumulada: 0,48 Joules. Consumo de Energia Elétrica: 0,6 a 0,9 W/h. Caixa fabricada em ABS Virgem. Com Conectores Cerca e Terra para instalação do fio da cerca e do fio do aterramento. Produto Certificado Conforme NBR NM IEC60335."

169	ISOLADOR PLÁSTICO	UNIDADE	400	R$ 0,5900	R$ 236,0000

Marca: CNI
Fabricante: CNI
Modelo / **Versão:** 40X40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Isolador para cerca elétrica rural tipo roldana com garra. Fabricado em Polipropileno, com parede interna reforçada para evitar fuga de energia. Proteção contra raios UV. Fixação ao poste de madeira através de um prego central. Tamanho total do isolador 40x40mm."

172	CATRACA ARAME	UNIDADE	60	R$ 6,3000	R$ 378,0000

Marca: BUFALO
Fabricante: BUFALO
Modelo / **Versão:** CATRACA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Catraca arame, material aço 1045, revestimento bicromatizado, peso 0,645, Capacidade tração 5.000, aplicação esticar arame, características adicionais acolher de 3,0 a 3,5 m de cordoalha aço 1/4 pol,"

189	LUVA PVC	PAR	30	R$ 13,8200	R$ 414,6000

Marca: MUCAMBO
Fabricante: MUCAMBO
Modelo / **Versão:** 36 CM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Luva confeccionada em pvc (cloreto de polivinila); com revestimento interno em suporte têxtil de algodão, palma, dedos e dorso ásperos. Punho: 36 cm."

191	CORRENTE SOLDADA	METRO	20	R$ 4,9800	R$ 99,6000

Marca: ELOFORT
Fabricante: ELOFORT
Modelo / **Versão:** 3 MM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Corrente zincada 3 mm. Elos soldados. Corrente zincada para uso geral. Metal de bitola 3 mm. Diâmetro do elo: 13 mm. Comprimento 22 mm. Especificações Técnicas: Peso aproximado de 170 g/m. Resistência (kgf) trabalho: 125. Resistência (kgf) ruptura: 500. Acabamento: Zincada."

Total do Fornecedor: R$ 2.836,1600

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba – NÃO TEM ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame

IF SUDESTE MG - CAMPUS RIO POMBA
Fls 1265

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

IF SUDESTE MG - CAMPUS RIO POMBA
Fls 1268

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio Pomba, 02 de setembro de 2019.

P/ JOÃO BATISTA LÚCIO CORRÊA
Diretor Geral/Ordenador de Despesas
IF Sudeste MG
Câmpus Rio Pomba
João Paulo Campolina Lamas
Substituto do Diretor Geral
Portaria nº 505/ 2017
de 10 maio de 2017

KRIMA VENDAS E SERVICOS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 19.571.002/0001-69

Testemunhas:

FRANCIS VIEIRA BERNARDINO
CPF: 049.375.276-57

JOSILAINE MARIA LIMA GUILARDUCCI CAIAFA
CPF: 082.270.816-73

IF SUDESTE MG - CAMPUS RIO POMBA
Fls: 127

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 10/2019

Processo nº 23222.001016/2019-49

Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2019

Validade da ata: 02/09/2019 a 02/09/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS- CAMPUS RIO POMBA, com sede Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº10.723.648/0002-20 neste ato representado pelo Diretor Geral/Ordenador de Despesas, JOÃO BATISTA LÚCIO CORREA, nomeado pela Portaria nº 558, de 17/05/2017, publicada no D.O.U – Seção 02 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 578, de 22/05/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, processo administrativo n.º 23222.001016/2019-49, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição **de animais vivos, ração e nutrição animal, medicamentos veterinários e material de consumo**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IF SUDESTE MG - CAMPUS RIO POMBA Fls. 1272

20.637.873/0001-17 - MEDIC VET LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
36	IVERMECTINA	FRASCO 50,00 ML	26	R$ 7,3000	R$ 189,8000

Marca: SYNMECTIN 50ML
Fabricante: SYNTEC
Modelo / **Versão:** NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SYNMECTIN 50ML -SYNTEC Descrição: Antiparasitário externo e interno para bovinos a base de ivermectina 1%. Composição: ivermectina 1g, veículo q.s.p. 100mL. Uso veterinário. Registro no MAPA. Apresentação: frasco-ampola 50mL. Nº do Registro no MAPA: 8.633/2003 Validade do Proposta: 90 DIAS. Entrega:30 DIAS. Validade dos produtos: 1/3

37	ALBENDAZOL	FRASCO 250,00 ML	18	R$ 12,4600	R$ 224,2800

Marca: ALNOR 250ML
Fabricante: SYNTEC
Modelo / **Versão:** NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALNOR 250ML -SYNTEC Descrição: Antiparasitário interno albendazol. Composição: albendazol 10,0 g. veículo q.s.p. 100,0 mL. Uso veterinário Nº do Registro no MAPA: 0.855/1979 Validade do Proposta: 90 DIAS. Entrega:30 DIAS. Validade dos produtos: 1/3

41	CIPERMETRINA	FRASCO 1,00 L	34	R$ 217,3200	R$ 7.388,8800

Marca: CICLORFOS 1L
Fabricante: EUROFARMA
Modelo / **Versão:** NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CICLORFOS 1L - EUROFARMA Descrição: Ciclorfós Pulveirização Eurofarma ou simiar. Parasiticida para pulveirização em bovinos, destinado ao controle de carrapatos, piolhos, bernes e demais insetos hematófagos. Composição: Cipermetrina 20 g, Clorpirifós 50,g.Veículos q.s.p. 100,00 mL. Recomendação de diluição como carrapaticida: 1 litro do produto para cada 1.000L de água. Período de carência para uso do leite de animais tratados de 6 horas. Produto em frascos de 200ml ou 1 litro Nº do Registro no MAPA: 7.797/2001 Validade do Proposta: 90 DIAS. Entrega:30 DIAS. Validade dos produtos: 1/3

42	FLUMETRINA	FRASCO 1,00 L	24	R$ 101,3200	R$ 2.431,6800

Marca: BAYTICOL POUR-ON 1L
Fabricante: BAYER
Modelo / **Versão:** NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BAYTICOL POUR-ON 1L - BAYER Descrição: Carrapaticida Pour-On BAYTICOL ou similar. Produto com descarte zero que extermina todas as fases dos carrapatos e inibe a oviposição, diminuindo assim a infestação de carrapatos na pastagem. Período de carência: Carne: Zero. Leite: Zero. Composição: Flumetrina 1g. Apresentações: Frasco autodosador de 1 litro Nº do Registro no MAPA: 2.142/1984 Validade do Proposta: 90 DIAS. Entrega:30 DIAS. Validade dos produtos: 1/3

44	FIPRONIL	LITRO	24	R$ 97,2600	R$ 2.334,2400

Marca: EFFIPRO 1L
Fabricante: VIRBAC
Modelo / **Versão:** NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EFFIPRO 1L - VIRBAC Descrição: Topline ou similar. Antiparasitário tópico pour on. Composição: fipronil 1%. Dose recomendada de 1mL do produto para cada 10Kg de peso. Ação mosquicida por até 35 dias após o tratamento. Amplo espectro com controle da população dos ectoparasitos por ação larvicida e adulticida. Produto não hidrossolúvel e com resistência à chuva. Para utilização com aplicador especial. Uso veterinário. Apresentação: Galão de 01L ou 5 L Nº do Registro no MAPA: 9.668/2012 Validade do Proposta: 90 DIAS. Entrega:30 DIAS. Validade dos produtos: 1/3

46	FIPRONIL	FRASCO 500,00 ML	34	R$ 21,5200	R$ 731,6800

Marca: TOPLINE SPRAY 400ML
Fabricante: MERIAL
Modelo / **Versão:** NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOPLINE SPRAY 400ML - MERIAL Descrição: Topline® Spray ou similar. Composição: fipronil 0,32%, sulfadiazina de prata 0,09%.Indicado na prevenção e tratamento de bicheiras (miíases) causadas por larvas da Cochliomyia sp. Pode ser empregado auxiliando o tratamento da dermatobiose (berne - larva da mosca Dermatobia sp.). Indicado para bovinos, ovinos e caprinos. Apresentação Frascos metálicos spray contendo 400 mL Nº do Registro no MAPA: 6.157/97 Validade do Proposta: 90 DIAS. Entrega:30 DIAS. Validade dos produtos: 1/3

58	COMPLEXO DE FERRO DEXTRANO	FRASCO 50,00 ML	65	R$ 8,6600	R$ 562,9000

Marca: FERRON B12 50ML
Fabricante: CALBOS
Modelo / **Versão:** NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FERRON B12 50ML -CALBOS Descrição: FERRON B12 ou simillar.

Complexo de ferro dextrano e vitamina B12. Composição: Complexo ferro Dextrano, equivalente a: 100 mg. Vitamina B12: 10 mcg. Veículo aquoso q.s.p.: 1 mL. Uso veterinário. Registro no MAPA. Apresentação: frasco com 50mL Nº do Registro no MAPA: 1.372/1981 Validade do Proposta: 90 DIAS. Entrega:30 DIAS. Validade dos produtos: 1/3

65 GLICONATO DE CÁLCIO FRASCO 200,00 ML 32 R$ 16,8400 R$ 538,8800
200ML
Marca: CALFOZ
Fabricante: CALBOS
Modelo / **Versão:** NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALFOZ 200ML - CALBOS Descrição: Gliconato de cálcio injetável. Calfon ou similar. Indicações: Paresias, paralisias e tetanias hipocalcêmicas; perturbações do metabolismo mineral (deficiência de Ca, P e Mg) e Acetonúria. Composição por 100 ml: Gluconato de Cálcio.(20 g); Cloreto de Magnésio.(6 g); Butafosfano (0,40 g); Dextrose (5 g). Administração: compatível com as vias endovenosa e subcutânea. Apresentação: Frasco de 200 ml. A solução deve ser límpida, sem depósitos nem turvações Nº do Registro no MAPA: 8.132/2002 Validade do Proposta: 90 DIAS. Entrega:30 DIAS. Validade dos produtos: 1/3

101 DESINFETANTE FRASCO 1,00 L 7 R$ 56,4500 R$ 395,1500
1L
Marca: CREOLINA
Fabricante: PEARSON
Modelo / **Versão:** NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CREOLINA 1L - PEARSON Descrição: Desinfetante tipo creolina ou similar, composição hidrocarbonetos derivados de coaltar, cresóis, princípio ativo fenóis e emulsificante saponáceo. Concentração: Óleo carbólico 31,2 g, Fenol 15,5 mL a cada 100mL. Embalagem de 1000 ml Nº do Registro no MAPA: 0.186/1970 Validade do Proposta: 90 DIAS. Entrega:30 DIAS. Validade dos produtos: 1/3

102 LIDOCAÍNA FRASCO 50,00 ML 15 R$ 11,5800 R$ 173,7000
50ML
CALIER
Marca: DORFIN
Fabricante: HERTAPE
Modelo / **Versão:** NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DORFIN 50ML – HERTAPE CALIER Descrição: Cloridrato de Lidocaína 2% tipo Lidovet ou similar. Sem vasoconstritor. Indicação: anestésico local. Composição: cloridrato de lidocaína 2 g, veículo q.s.p. 100 mL. . Uso Veterinário. Apresentação: Frasco de 50mL. Nº do Registro no MAPA: 5734/96 Validade do Proposta: 90 DIAS. Entrega:30 DIAS. Validade dos produtos: 1/3

104 ATROPINA FRASCO 10,00 ML 12 R$ 9,6200 R$ 115,4400
10ML
Marca: ATROPINA
Fabricante: CALBOS
Modelo / **Versão:** NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ATROPINA 10ML -CALBOS Descrição: Sulfato de atropina Calbos 1% ou similar. Antiespasmódico e anticolinérgico de uso veterinário. Composição: Sulfato de atropina 0,1 g Veículo q.s.p 10 ml. Apresentação frasco de 10 ml Nº do Registro no MAPA: 1502/82 Validade do Proposta: 90 DIAS. Entrega:30 DIAS. Validade dos produtos: 1/3

107 DEXAMETASONA FRASCO 10,00 ML 70 R$ 4,8600 R$ 340,2000
10ML
Marca: DEXAFLAN
Fabricante: LEMA
Modelo / **Versão:** NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEXAFLAN 10ML - LEMA Descrição: Produto injetável, indicado na ação antiinflamatória, antialérgica e antireumática para uso em bovinos, caprinos, suínos, equinos, etc.; com princípio ativo de Dexametasona; composto de Dexametasona 200,0 mg. Veículo qsp 100,0 ml. Apresentação: Frasco de 10 ml Nº do Registro no MAPA: 8.948/2004 Validade do Proposta: 90 DIAS. Entrega:30 DIAS. Validade dos produtos: 1/3

110 FLUNIXINA MEGLUMINA FRASCO 50,00 ML 64 R$ 31,1600 R$ 1.994,2400
50ML
Marca: FLUMAX
Fabricante: JA
Modelo / **Versão:** NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUMAX 50ML – J.A Descrição: Flunixin meglumine. Indicado como analgésico, não-narcótico, não esteróide, com atividade anti-inflamatória e antipirética. Composição: flunixina meglumina (equivalente a 50 mg de flunixina) 83 mg. Veículo q.s.p. 1mL. Registro no MAPA. Uso Veterinário. Apresentação: fco de 50 mL Nº do Registro no MAPA: 10.145 em 18/09/2015. Validade do Proposta: 90 DIAS. Entrega:30 DIAS. Validade dos produtos: 1/3

121 CIPROFLOXACINO SERINGA 10,00 G 80 R$ 17,9000 R$ 1.432,0000
VS
FINO
Marca: CIPROLAC
Fabricante: OURO
Modelo / **Versão:** NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIPROLAC VS – OURO FINO Descrição: Ciprolac Vaca Seca ou similar. Indicado na prevenção e no tratamento de mastites, em vacas no período seco. Composição: Ciprofloxacina (Cloridato) 400,00 mg. Veículo q.s.p . 10,00 g. Apresentação seringas de 10 g cada. Nº do Registro no MAPA: 9.993 em 22/12/2014 Validade do Proposta: 90 DIAS. Entrega:30 DIAS. Validade dos produtos: 1/3

123 CIPROFLOXACINO SERINGA 10,00 G 106 R$ 16,1700 R$ 1.714,0200
Marca: CIPROLAC

IF SUDESTE MG - CAMPUS RIO POMBA
Fls 1274

Fabricante: OURO FINO
Modelo / **Versão:** NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIPROLAC – OURO FINO Descrição: Ciprolac Lactação ou similar. Antimicrobiano intramamário para vacas em lactação. Composição: Ciprofloxacina 100 mg, Veículo q.s.p. 10 g. Período de carência de 48 horas para utilização do leite. Apresentação: seringas de 10 g. Nº do Registro no MAPA: 9.690/12 Validade do Proposta: 90 DIAS. Entrega:30 DIAS. Validade dos produtos: 1/3

129	DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE	FRASCO 15,00 ML	24	R$ 33,6600	R$ 807,8400

Marca: IZOOT B12 15ML
Fabricante: AGENER
Modelo / **Versão:** NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IZOOT B12 15ML -AGENER Descrição: Diazen ou similar. Antiparasitário indicado para tratamento de Piroplasmoses causadas por Babesia spp. e Anaplasma marginale. Cada ml contém: Dipropionato de imidocarb 12,0 g, Veículo qsp 100,0 ml. Frascos ampola de cor âmbar com 15 ml Nº do Registro no MAPA: 8.695 em 29/08/2003 Validade do Proposta: 90 DIAS. Entrega:30 DIAS. Validade dos produtos: 1/3

132	OCITOCINA	FRASCO 10,00 ML	63	R$ 6,0500	R$ 381,1500

Marca: OCITOCINA 10ML
Fabricante: BIOFARM
Modelo / **Versão:** NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OCITOCINA 10ML - BIOFARM Descrição: Ocitocina injetável. Composição: ocitocina sintética 10 U.I., veículo isotonizado q.s.p. 1,0 mL. Registro no MAPA. Uso Veterinário. Apresentação: frascos de 10mL Nº do Registro no MAPA: 1.154/80 em 25/06/1980. Validade do Proposta: 90 DIAS. Entrega:30 DIAS. Validade dos produtos: 1/3

133	BUSERELINA	FRASCO 20,00 ML	4	R$ 70,6500	R$ 282,6000

Marca: SINCROFORT 20ML
Fabricante: OURO FINO
Modelo / **Versão:** NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SINCROFORT 20ML – OURO FINO Descrição: Buserelina (Hormônio Liberador de Gonadotrinas). Sincroforte ou similar. Para uso em bovinos, em protocolos reprodutivos para gado de corte e leite; no incremento de fertilidade em programas de inseminação; no tratamento de transtornos reprodutivos, como os cistos foliculares. Composição: cada 10 mL contém Acetato de Buserelina (0,042 mg) e Veículo q.s.p. 10 mL. Vias de aplicação: preferencialmente intramuscular, mas compatível com as vias subcutânea ou intravenosa podem ser utilizadas. Apresentação: frasco de 20 mL. Sem período de carência para carne ou leite em animais tratados com o produto. Produto já pronto para uso, não necessitando de refrigeração Nº do Registro no MAPA: 9.399/2008 Validade do Proposta: 90 DIAS. Entrega:30 DIAS. Validade dos produtos: 1/3

134	ESTRADIOL	FRASCO 50,00 ML	4	R$ 14,1900	R$ 56,7600

Marca: ESTROGIN 50ML
Fabricante: BIOFARM
Modelo / **Versão:** NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTROGIN 50ML -BIOFARM Descrição: Benzoato de Estradiol injetável, para uso em bovinos. Tipo Sincrodiol ou similar. Solução oleosa injetável de Benzoato de Estradiol, para uso em protocolos de reprodução animal; coadjuvante no tratamento de retenção de placenta, endometrites e piometrites. Fórmula: Cada 100 ml contém: Benzoato de Estradiol (100,00 mg), Veículo q.s.p. 100,00 mL. Via de administração: intra-muscular. Apresentação: frasco ampola com 50ML Nº do Registro no MAPA: 0.063/1972 Validade do Proposta: 90 DIAS. Entrega:30 DIAS. Validade dos produtos: 1/3

Total do Fornecedor: R$ 22.095,4400

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba – NÃO TEM ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente

IF SUDESTE MG - CAMPUS RIO POMBA
Fls 1275

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

IF SUDESTE MG - CAMPUS RIO POMBA
Fls. 1276

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

IF SUDESTE MG - CAMPUS RIO POMBA
Fls. 1278

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio Pomba, 02 de setembro de 2019.

MEDIC VET LTDA

Fabiano Pereira Titoni
Sócio Administrador
MEDIC VET LTDA
CNPJ: 20.637.873/0001-17

JOÃO BATISTA LÚCIO CORRÊA
Diretor Geral/Ordenador de Despesas
IF Sudeste MG
Câmpus Rio Pomba

João Paulo Campolina Lanias
Substituto do Diretor Geral
Portaria nº 595/ 2017
de 10 maio de 2017

Testemunhas:

FRANCIS VIEIRA BERNARDINO
CPF: 049.375.276-57

JOSILAINE MARIA LIMA GUILARDUCCI CAIAFA
CPF: 082.270.816-73

1279

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 11/2019

Processo nº 23222.001016/2019-49

Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2019

Validade da ata: 02/09/2019 a 02/09/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS- CAMPUS RIO POMBA, com sede Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº10.723.648/0002-20 neste ato representado pelo Diretor Geral/Ordenador de Despesas, JOÃO BATISTA LÚCIO CORREA, nomeado pela Portaria nº 558, de 17/05/2017, publicada no D.O.U – Seção 02 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 578, de 22/05/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, processo administrativo n.º 23222.001016/2019-49, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição **de animais vivos, ração e nutrição animal, medicamentos veterinários e material de consumo**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

21.268.634/0001-08 - MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
92	DETERGENTE SANEANTE	LITRO	260	R$ 7,8900	R$ 2.051,4000

Marca: start
Fabricante: lima e pergher
Modelo / **Versão:** bb 5l
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trip-Fan ou Similar. Detergente Alcalino Clorado Concentrado. Dosagem: 25 a 50 ml para 10 L de Água. Composição : Cloro Disponível Mínimo 3,8%, Completamente Solúvel em água, Baixíssima formação de espuma. Apropriado para circuito fechado. Peso Específico de 1,26 g/ml a 25º C. Galão 20 L. Produto licenciado no MAPA. Produto deve estar no terço inicial do prazo de validade

93	IODO	LITRO	200	R$ 11,9900	R$ 2.398,0000

Marca: start
Fabricante: lima e pergher
Modelo / **Versão:** fr 5 l
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armor ou Similar. Solução para pós-dipping iodo pronto uso. Composição: (5000 ppm de iodo titulável), excipiente qsp 100mL. Com umectante e espessante. Não possuir álcool, ph aproximado 5,6.Peso Específico 1,04 g/ml a 25º C Indicação: antisséptico para controle e prevenção de mastites. Licenciado no MAPA. Eficácia de ação no período de 12 horas após aplicação. Produto deve propiciar formação de pelicula protetora após aplicação no teto, com baixo gotejamento. Produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. Apresentação : Galão de 05 ou 20 litros. Produto com registro no órgão competente. Produto deve estar no terço inicial do prazo de validade

96	FORMALDEÍDO (FORMOL)	LITRO	160	R$ 10,8400	R$ 1.734,4000

Marca: start
Fabricante: lima e pergher
Modelo / **Versão:** litro
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Formaldeído 37%. Para utilização em pedilúvio (lava-pés) de bovinos. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. Registro no órgão competente

Total do Fornecedor:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba – NÃO TEM ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização

da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

1282

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1283

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1285

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio Pomba, 02 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA LÚCIO CORRÊA
Diretor Geral/Ordenador de Despesas
IF Sudeste MG
Câmpus Rio Pomba

João Batista Lúcio Corrêa
Diretor-Geral / IF Sudeste MG
Campus Rio Pomba
Portaria - R nº 558 de 17/05/2017

MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 21.268.634/0001-08

Testemunhas:

FRANCIS VIEIRA BERNARDINO
CPF: 049.375.276-57

JOSILAINE MARIA LIMA GUILARDUCCI CAIAFA
CPF: 082.270.816-73

1287

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 12/2019

Processo nº 23222.001016/2019-49

Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2019

Validade da ata: 02/09/2019 a 02/09/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS- CAMPUS RIO POMBA, com sede Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº10.723.648/0002-20 neste ato representado pelo Diretor Geral/Ordenador de Despesas, JOÃO BATISTA LÚCIO CORREA, nomeado pela Portaria nº 558, de 17/05/2017, publicada no D.O.U – Seção 02 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 578, de 22/05/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, processo administrativo n.º 23222.001016/2019-49, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição **de animais vivos, ração e nutrição animal, medicamentos veterinários e material de consumo**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Buth Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BCC5-F5DF-2106-7E44.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Buth Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BCC5-F5DF-2106-7E44.

este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Buth Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BCC5-F5DF-2106-7E44.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Buth Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BCC5-F5DF-2106-7E44.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Buth Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BCC5-F5DF-2106-7E44.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BCC5-F5DF-2106-7E44 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BCC5-F5DF-2106-7E44

Hash do Documento

AB9FB9E84DF0D6A52B3FD91F6779EF6F9C5CB29B2F3CB5DC9F1D98F38533B6F4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/09/2019 é(são) :

- ☑ Paulo Roberto Buth Dos Santos (Signatário - DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI) - 033.908.431-67 em 16/09/2019 16:28 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital